



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000

Matias Barbosa – Minas Gerais

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio o de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 18 de dezembro de 2012

Será o Responsável

LEI Nº 1.177, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre crédito especial no valor de R\$ 182.000,00 na dotação do Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) na seguinte dotação do Município de Matias Barbosa:

Orgão 2 - Prefeitura Municipal De Matias Barbosa

Unidade 03 - Serviço De Fazenda

Sub-Unidade 00 - Serviço De Fazenda

04 - Administração

04.123 - Administração Financeira

04.123.003 - Gestão Administrativa

04.123.003.2.0030 - Desenvolvimento Do Serviço Da Fazenda

3.1.90.94 - Desenvolvimento Do Serviço Da Fazenda

Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	182.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	182.000,00
Total Geral	----- R\$	182.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro, na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 18 de dezembro de 2012.

Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal